



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000  
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188  
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br  
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

**DECRETO Nº. 231/2024**

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SOLANGE BACK**, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2053/23 de 29 de novembro de 2023:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 259.507,16 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sete reais e dezesseis centavos) as dotações abaixo relacionadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS**

02.001.2.003.3.1.90.1.500.0000.0000/9	R\$	2.013,09
09.001.0.002.3.3.90.1.500.0000.0000/15	R\$	6.000,00
11.002.2.013.3.1.90.1.500.0000.0000/55	R\$	6.810,42
13.001.2.031.3.1.90.1.540.1070.0000/114	R\$	124.068,97
13.001.2.034.3.1.90.1.540.1070.0000/120	R\$	49.309,64
13.001.2.034.3.1.91.1.540.1070.0000/121	R\$	9.881,25
13.001.2.035.3.1.90.1.540.1070.0000/128	R\$	39.531,87
13.001.2.035.3.1.91.1.540.1070.0000/129	R\$	13.897,65
14.002.2.028.3.1.90.1.500.0000.0000/195	R\$	2.441,16
14.002.2.030.3.1.90.1.500.0000.0000/202	R\$	5.145,48
14.003.2.044.3.1.90.1.500.0000.0000/211	R\$	407,63

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor da dotação acima relacionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 20 de dezembro de 2024.

Solange Back  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 20 de dezembro de 2024.

Jéssica Rieg Haverot  
Chefe de Gabinete